

**PARECER DE COMISSÃO
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2022

Dispõe sobre a obrigação de fornecimento de treinamento de primeiros socorros e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

A Comissão propõe, entretanto, emenda aditiva, para incluir novo artigo 9º, reenumerando os subsequentes, com a seguinte redação:

Art. 9º Integram o presente projeto o demonstrativo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, conforme anexo único.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2022.

José Gonçalves Osório Filho

Raimunda da Conceição Gomes

José Roberto Lourenço Júnior

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2022

Dispõe sobre a obrigação de fornecimento de treinamento de primeiros socorros e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Projeto nº 16/2022 determina a obrigação de fornecimento de treinamento de primeiros socorros e dá outras providências.

Para realização dos impactos orçamentários-financeiros do Projeto, procurei informações junto à Secretária de Educação do Município de Ponte Nova, Sra. Keila Aparecida Izidório Lacerda. Segundo a Secretária, já existe uma parceria do Município com o corpo de bombeiros para disponibilizar o curso de treinamento de primeiros socorros, sem custos para o Executivo. Também informou que a Secretaria de Saúde está adquirindo os kits de primeiros socorros através do Programa Saúde na Escola, portanto, o Projeto nº 16/2022, somente irá disciplinar e tornar obrigatório este treinamento no Município, não criando, portanto, impactos sobre o orçamento.

Quanto a Câmara e o Dmaes, que serão obrigados a realizar o treinamento, ambos também podem fazer um convênio com o corpo de bombeiros. O kit de primeiros socorros, pelo banco de preços do TCE-MG, tem um custo médio de R\$ 182,25 no Estado de Minas Gerais, não representando, portanto, um aumento de despesas desses órgãos em relação aos seus orçamentos.

Com base no exposto acima, ressalto que o PL nº 16/2022, não irá gerar impacto no orçamento do Município.

Ponte Nova – MG, 03 de Outubro de 2022.



Claudiomiro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia